

Guido Belone, Prefeito Municipal de
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de-
São Paulo, no uso das atribuições /
que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam alteradas as tabelas para efeito de en-
brança dos impostos e taxas, referentes aos ar-
tigos 186º, § 1º, 190º e 191º, da Lei Municipal /
nº 808 de 21/9/70, "CÓDIGO TRIBUTÁRIO", passen-
do a vigorar as seguintes:

Até 50 metros quadrados, taxa única sobre o sa-
lário mínimo regional.....10%
De 51 até 100 metros quadrados, alíquota sobre-
o salário mínimo regional, por 100m2 ou fração-
2½%.

De 101 até 200 metros quadrados, alíquota sobre
o salário mínimo regional por 100 m2 ou fração
23%.

De 201 até 300 metros quadrados, alíquota sobre
o salário mínimo regional por 100 metros qua- /
drados ou fração..... 22%

De 301 até 400 metros quadrados, alíquota sobre
o salário mínimo regional por 100 m2 ou fração
21%.

De 401 até 500 metros quadrados, alíquota sobre
o salário mínimo regional por 100m2 ou fração
20%.

De 501 até 600 metros quadrados, alíquota sobre
o salário mínimo regional por 100m2 ou fração.
19%.

De 601 até 700 metros quadrados, alíquota sô- /
bre o salário mínimo regional por 100m2, ou /
fração.....18%

De 701 até 800 metros quadrados, alíquota sô- /
bre o salário mínimo regional por 100m2. ou
fração.....17%

De 801 até 900 metros quadrados, alíquota sô- /
bre o salário mínimo regional por 100m2, ou /
fração16%

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 831.

De 901 até 1.000 metros quadrados, aliquota -
sobre o salário mínimo regional por 100m2 -
ou fração15% -
De 1.001 metros quadrados para mais, ali / -
quota sobre o salário mínimo regional por -
100m2 ou fração14% -

Parágrafo Único - Aos contribuintes que não tem estabelecimen-
to fixo, a taxa de alvará de licença anual-
será de 5% (cinco por cento) do salário míni-
mo regional.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 4 de março-
de 1.971 (um mil novecentos e setenta e um)


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Pra-
feitura Municipal de Parapuã, na data supra-
e afixado em lugar de costume.


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária